



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO nº 20250042

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Santa Maria do Pará, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 31.416.912/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLAILSON LIMA DUARTE, Secretário Municipal de Educação e do outro lado a empresa SASAMOTO EIRELI, CNPJ 03.823.145/0001-80, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, 1045, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) S.r(a). KEIKO SASAMOTO, portador do (a) CPF 515.686.592-53, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº 90016.2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097708	BANDEJA P/EXPEDIENTE - 03 REPARTIÇÕES COM 3 REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO COR FUMÊ DIMENSÕES 35X25CM	UNIDADE	5,00	35,500	177,50
097718	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS TAMANHO 38X50MM PACOTE COM 100 FLS	BLOCO	23,00	12,500	287,50
097720	BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA P/ APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, CX COM 40 UND.	CAIXA	3,00	48,000	144,00
097721	BORRACHA BRANCA MACIA MEDINDO NO MÍNIMO 32X23X8MM CX C/ 40 UNID - APROVADA PELO INMETRO	CAIXA	3,00	119,000	357,00
097723	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FLS	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
097727	CAIXA ARQUIVO MÉDIA PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, POSSUIR 3 ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. 250x130x350mm	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
097729	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, NO TAMANHO 360X135X252MM	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
097730	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
097731	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ESCRITA MÉDIA AZUL - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CAIXA	5,00	49,000	245,00
097732	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ESCRITA MÉDIA PRETA - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CAIXA	5,00	49,000	245,00
097735	CANETA P/ QUADRO MAGNÉTICO (AZUL) RECARREGAVEL	CAIXA	7,00	38,000	266,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	COM PONTA EM POLIESTER DE 6 MM, MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA ESPECIAL QUE APAGUE FACILMENTE, NÃO DEIXA MARCAS, COM REFIL PRA TROCA DE CARGA, COR AZUL. CAIXA COM 12 UND				
097736	CANETA P/ QUADRO MAGNÉTICO (PRETA) RECARREGAVEL CAIXA COM PONTA EM POLIESTER DE 6 MM, MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA ESPECIAL QUE APAGUE FACILMENTE, NÃO DEIXA MARCAS, COM REFIL PRA TROCA DE CARGA, COR PRETA.CAIXA COM 12UND	7,00	38,000	266,00	
097739	CLIP PARA PAPEL 3/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	15,00	7,500	112,50	
097740	CLIP PARA PAPEL 4/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	15,00	7,500	112,50	
097741	CLIP PARA PAPEL 6/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	15,00	3,900	58,50	
097742	CLIP PARA PAPEL 8/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 25 UND	15,00	7,500	112,50	
097743	COLA BASTÃO COLA EM BASTÃO COM 40G, CX COM 12 UNIDADES	7,00	28,480	199,36	
097746	CONJUNTO PORTA CANETA, PORTA CLIPS EM ACRÍLICO, COR FUMÊ	6,00	14,000	84,00	
097748	ENVELOPE AMARELO TAMANHO PEQUENO MEDINDO 185x248mm, SEM TIMBRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	3,00	120,000	360,00	
097749	ENVELOPE DE PAPEL, BRANCO MEDINDO 114X229mm, 90G, SEM TIMBRE, TAMANHO OFICIO	7,00	1,800	12,60	
097750	ENVELOPE PAPEL, AMARELO OURO MEDINDO 24,2 X 33,6cm, SEM TIMBRE, TAMANHO A-4	7,00	0,880	6,16	
097751	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9CM,GRADUAVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. CX COM 12 UNIDADES	6,00	19,980	119,88	
097757	GRAMPEADOR APROX.20 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6, C/ GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	3,00	44,000	132,00	
097759	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02 NACIONAL CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, APROVADO PELO INMETRO-CX C/ 144 UNIDADES	15,00	158,600	2.379,00	
097760	LIGA ELASTICA, GROSSA EM LÁTEX Nº 18, COM 100G CX COM 30 UND	3,00	4,300	12,90	
097762	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153MM X 216MM COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	15,00	30,000	450,00	
097766	PERFURADOR DE PAPEL (TAM GRANDE) EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS. FORMATO: 19,5 X 21 X 11,5 (CM) DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM	7,00	21,300	149,10	
097767	PISTOLA P/ COLA QUENTE (TAM. PEQUENO) PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA POSSUI POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.DESENVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 7MM DE DIÂMETRO.	15,00	17,000	255,00	
097769	PORTA TRECO PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE FUMÊ INJETADO EM POLIESTIRENO, IDEAL PARA ORGANIZAR MESA.	4,00	23,800	95,20	
097770	FRANCHETA EM ACRÍLICO FRANCHETA CONFECCIONADA NOS PADRÕES DIMENSIONAIS DA FOLHA DE OFÍCIO A4, PRODUZIDA COM TAMPO EM ACRÍLICO CRISTAL REFORÇADO, DE 4MM DE ESPESSURA. POSSUI PEGADOR PLÁSTICO	7,00	9,800	68,60	
097771	QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,00 X 1,20M, FIXAÇÃO PAREDE, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO	23,00	222,000	5.106,00	
097773	TESOURA MULTIUSO CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	15,00	3,500	52,50	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	TOTAL DE 21CM E LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL				
097801	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL	UNIDADE	7,00	16,200	113,40
097803	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO, ACOMPANHADO DE 1 REFIL SUBSTITUIVEL.	UNIDADE	90,00	17,500	1.575,00
097805	BASTÃO DE COLA QUENTE (G) ESTADO FÍSICO SÓLIDO A TEMPERATURA AMBIENTE, COR TRANSPARENTE, ODOR NEUTRO, FORMA DE BASTÃO, GROSSA, BASE DE RESINA E BORRACHA COM DIMENSÕES 11,2 MM X 300MM, PACOTE COM 1KG	PACOTE	5,00	78,000	390,00
097807	BLOCO DE NOTAS PCT 600 FLS 95MM X 81.5MM	BLOCO	5,00	3,000	15,00
097808	CANETA P/ QUADRO MAGNÉTICO (VERMELHA) RECARREGAVEL COM PONTA EM POLIESTER DE 6 MM, MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA ESPECIAL QUE APAGUE FACILMENTE, NÃO DEIXA MARCAS, COM REFIL PRA TROCA DE CARGA, COR VERMELHA.CAIXA COM 12 UND	CAIXA	7,00	38,000	266,00
097809	CARTOLINA (CORES VARIADAS) CARTOLINA 180G 50X66 CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7,00	62,000	434,00
097811	COLA COLORIDA INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, NÃO TÓXICA. DISPLAY COM 6 CORES SORTIDAS, 23G.	CAIXA	7,00	8,000	56,00
097812	COLA GLITTER INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, COM GLITTER, NÃO TÓXICA. DISPLAY COM 6 CORES SORTIDAS, 25G.	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
097813	COLA PARA ISOPOR ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA TRABALHOS EM ISOPOR, TRABALHOS ARTÍSTICOS EM COURO, CERÂMICA, CORTIÇAS E VIDROS POROSOS, FRASCO COM 90G. DISPLAY COM 12 UND.	CAIXA	7,00	44,420	310,94
097815	E.V.A (CORES VARIADAS) E.V.A. CORESVARIADAS, DIMENSÕES; 600x400x2mm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15,00	27,000	405,00
097818	FITA ADESIVA GOMADA TAMANHO 48MMX50MT	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
097819	FITA CREPE PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICO, COMPOSIÇÃO, COM 48MMX50M	UNIDADE	30,00	7,770	233,10
097820	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12mmx30m, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	15,00	16,500	247,50
097826	ISOPOR (15MM) PLACA COM 100X50Cm Espessura: 15mm	UNIDADE	15,00	7,200	108,00
097828	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO RESPOSICIONÁVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12X43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 5 CORES, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS. CARTELA COM 5 FLAGS, CONTENDO 25 FOLHAS CADA.	CAIXA	5,00	8,000	40,00
097829	MASSA PARA MODELAR IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS.À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES. CORES SORTIDAS, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	23,00	9,000	207,00
097832	PAPEL ALCALINO NO FORMATO A4 RECICLADO CAIXA DE 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	CAIXA	15,00	349,000	5.235,00
097833	PAPEL ALCALINO NO FORMATO A4 CAIXA DE 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	CAIXA	15,00	350,000	5.250,00
097841	PAPEL CARMIM (CORES VARIADAS) PAPEL CARMIM 48X66cm 100GYVARIAS CORES	UNIDADE	45,00	2,000	90,00
097842	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) PAPEL CARTÃO 50x70cm 240G VARIAS CORES	UNIDADE	45,00	2,000	90,00
097843	PAPEL CASCA DE OVO DIMENSÕES 210x297mm 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	5,00	24,000	120,00
097845	PAPEL COUCHÉ FORMATO A4 (21x29,7cm) 120G, PACOTE COM 75 FOLHAS	PACOTE	5,00	17,990	89,95



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

097851	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) DIMENSÕES 45x59cm	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
097854	PAPEL P/ IMPRESSÃO DE FOTOS DE ALTA RESOLUÇÃO E À PROVA D'ÁGUA E SECAGEM INSTANTÂNEA. TAMANHO A4 210X297MM, 120G PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	15,00	15,000	225,00
097856	PAPEL SEDA DIMENSÕES 48x60cm	UNIDADE	45,00	1,000	45,00
097858	PAPEL VERGÊ (BRANCO) DIMENSÕES A4 210X297mm 180G PACOTE COM 50 folhas	PACOTE	5,00	18,000	90,00
097863	PASTA CANALETA CANALETA A4 TRANSPARENTE OFFICE, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA: 310X220X50 MM	UNIDADE	45,00	3,000	135,00
097870	PASTA SANFONADA, A-4 GRANDE DIMENSÕES 280X380 COM 31 DIVISÕES TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	36,000	540,00
097871	PERCEVEJO COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PONTAS PERFURANTES EM EMBALAGEM DE PAPEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	6,900	103,50
097873	PINCEL ATÔMICO (AZUL) PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CAIXA	3,00	55,000	165,00
097874	PINCEL ATÔMICO (PRETO) PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CAIXA	3,00	55,000	165,00
097875	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO) PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	CAIXA	3,00	55,000	165,00
097878	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL DESCRIÇÃO 42ml, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	UNIDADE	5,00	6,970	34,85
097880	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA 42ml, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	UNIDADE	5,00	7,480	37,40
097882	RÉGUA ACRÍLICA, PARA USO ESCOLAR MEDINDO 30 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	23,00	3,000	69,00
097883	TESOURA PEQUENA SEM PONTA TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA PARA CORTE DE PAPEL	UNIDADE	150,00	5,300	795,00
097884	TINTA SEM ÓLEO P/ CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL TINTA A BASE DE ÁGUA CONTENDO 40ml	UNIDADE	5,00	7,500	37,50
097897	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ESCRITA MEDIA VERMELHA - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CAIXA	3,00	46,000	138,00
098110	COLA BRANCA C/90G, NÃO TÓXICA C/SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CX C/12 UNIDADES	CAIXA	7,00	29,000	203,00
098111	ENVELOPE PARA CONVITE MEDINDO 114X162mm, SEM TIMBRE	UNIDADE	5,00	0,760	3,80
098113	LIVRO ATA 75GRAMAS Mý, 200 FOLHAS, 220 X 330 MM VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS.	UNIDADE	7,00	15,800	110,60
101267	ALFINETE COLORIDO TIPO AÇO GALVANIZADO, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, TIPO PARA MAPA E MARCAÇÕES DIVERSAS, DIÂMETRO DA CABEÇA 5MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6,00	8,900	53,40
101271	BARBANTE 100% ALGODÃO - 184M COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 184 METROS, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR CRU	ROLO	9,00	10,000	90,00
101272	BASTÃO DE COLA QUENTE (P) ESTADO FÍSICO SÓLIDO A TEMPERATURA AMBIENTE, COR TRANSPARENTE, ODOR NEUTRO, FORMA DE BASTÃO, FINA, BASE DE RESINA E BORRACHA COM DIMENSÕES 7,5 MM X 300MM, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	5,00	52,500	262,50
101273	CADERNO CAPA DURA PEQUENO CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 140 X 200 MM	UNIDADE	7,00	7,160	50,12
101275	PASTA A-Z GRANDE OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO COR PRETA E BRANCA RAJADA. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM	UNIDADE	9,00	23,000	207,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34X28,5X7,3CM					
101276	FITA ADESIVA	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
TRANSPARENTE, TAMANHO 48MMX50MT					
124707	APONTADOR DE PLÁSTICO..	UNIDADE	90,00	3,200	288,00
124708	BANDEJA P/EXPEDIENTES 2 REPARTIÇÕES	UNIDADE	5,00	34,500	172,50
124709	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO DE 06 METROS	ROLO	5,00	8,500	42,50
124711	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	3,00	31,000	93,00
124713	COLCHETE (BAILARINA)	CAIXA	7,00	8,000	56,00
124714	ETIQUETA AUTO ADESIVA	CAIXA	7,00	14,500	101,50
124716	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	3,00	2,900	8,70
124717	GRAMPEADOR ALICATE	UNIDADE	3,00	21,000	63,00
124718	GRAMPO ENCANADOR	CAIXA	3,00	21,000	63,00
124719	GUILHOTINA PERFURADORA DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	5,00	214,000	1.070,00
124720	LAPIS DE COR (GRANDE)	CAIXA	15,00	14,000	210,00
124722	PAPEL 40 QUILO.	PACOTE	45,00	74,000	3.330,00
COM DIMENSÕES 66x96cm CORES VARIADAS					
124723	PAPEL ALMAÇO	PACOTE	5,00	17,000	85,00
124725	PAPEL CANSON GRAMATURA	UNIDADE	3,00	65,300	195,90
PACOTE COM 50 UNIDADES					
124726	PASTA A-Z OMBRO ESTREITO	PACOTE	9,00	21,500	193,50
124727	PASTA A-Z OMBRO LARGO	PACOTE	9,00	21,000	189,00
124729	PINCEL PARA QUADRO/MAGNÉTICO	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
				VALOR GLOBAL R\$	38.495,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de fevereiro de 2025 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 38.495,46 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela autoridade competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 0,05 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.063, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Santa Maria do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Pará, 06 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 31.416.912/0001-72

CONTRATANTE

SASAMOTO EIRELI

CNPJ 03.823.145/0001-80

CONTRATADO (A)

Testemunhas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. _____
2. _____